



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

MEM 7500/2022

**DECRETO Nº 2.050, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR".

**Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira,**  
**Estado de São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto **SUPERAVIT FINANCEIRO** na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 2.504.519,48 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) para suplementar as dotações orçamentárias abaixo e especificadas:

**05 - SECRETARIA DE EDUCACAO**

**05.03 - FDO. DESENV. EDUC. BASICA (FUNDEB)**

3698 - 05.03.12.361.2001.2.303.319011.92.2642021 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
2.045.960,00

**06 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**06.01 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

3727 - 06.01.13.392.3006.2.404.339039.91.1100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
450.000,00

**15 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**

**15.03 - GUARDA MUNICIPAL- FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

1

**Gabinete**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

3729 - 15.03.06.181.8005.2.267.339039.93.1000155 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.000,00
3730 - 15.03.06.181.8005.2.267.339030.93.1000155 - MATERIAL DE CONSUMO 4.559,48

**TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 2.504.519,48**

**C) DOS SUPERÁVITS FINANCEIROS: TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO: 2.504.519,48**

Art. 2º Fica incluso DECRETO o presente crédito adicional suplementar, na Lei nº 3.621, de 13 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022; na Lei nº 3.647, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2022; e, na Lei nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Município de Porto Ferreira aos 26 de abril de 2022.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPÀ**  
**PREFEITO**